

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.402/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025 que dispõe sobre nomeação de **MÁRIO VALÉRIO**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Governo e Administração;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria nº. 014/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON**, ficam nomeados:

- Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Caarapó: MÁRIO VALÉRIO, brasileiro, casado, CPF nº 286.XXX.501-04 e RG nº 13XX50 SSP/MS;

- Tesoureira: JANAINA CARIAGA, brasileira, solteira, CPF nº 025.XXX.271-66 e RG nº 001.XXX.775 SSP/MS;

Art. 2º. Fica o Gestor do Fundo, acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, após deliberação prévia do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.402/2019.

Art. 3º. Ficam o Gestor do Fundo e a Tesoureira, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 087/2023, de 19 de setembro de 2023.

Caarapó-MS, 02 de janeiro de 2025; 66º da Emancipação Político-Administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL
PRÉFEITA MUNICIPAL

